



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

LEI Nº. 524, DE 20 DE JUNHO DE 2012.

**Sancionada
e Publicada
20/06/2012.**

“Cria dotações na lei de diretrizes orçamentárias e na lei orçamentária anual, e dá outras providências.”

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 15/06/2012, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica **INCLUIDO** na Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei 471/2011 e na Lei Orçamentária Anual – Lei 499/2011 e em seus respectivos anexos, as dotações abaixo relacionadas.

Órgão: 07 Secretaria. Municipal de Educação, cultura desporto e lazer.

Unidade: 03 Departamento de ensino fundamental

Proj./Ativ. 1.052 – Construção e cobertura de quadra poliesportiva no pátio da escola municipal.

Dotação: 686 – 3.3.90.30.00.00.00 – Material De Consumo

Órgão: 07 Secretaria. Municipal de Educação, cultura desporto e lazer.

Unidade: 03 Departamento de ensino fundamental

Proj./Ativ. 1.052 – Construção e cobertura de quadra poliesportiva no pátio da escola municipal.

Dotação: 687 – 3.3.90.36.00.00.00 – outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

Órgão: 07 Secretaria. Municipal de Educação, cultura desporto e lazer.

Unidade: 03 Departamento de ensino fundamental

Proj./Ativ. 1.052 – Construção e cobertura de quadra poliesportiva no pátio da escola municipal.

Dotação: 688 – 3.3.90.39.00.00.00 – outros Serviços de Terceiros- Pessoa jurídica.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito

Gaúcha do Norte, 20 de Junho de 2012.

Nilson Francisco Aléssio

Prefeito Municipal